

Diário da Assembléia Constituinte

(*) RESOLUÇÃO N.º 1, DE 28 DE MAIO DE 1947
A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, faz publicar a seguinte Resolução:

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, resolve:

Artigo 1.º — Passam a ter a seguinte redação os artigos 8.º e § 1.º e 2.º, 10 e § 2.º, 14 e parágrafo único 15 e § 1.º a 3.º e 17 § 1.º da Resolução n.º 1, de 28 de maio de 1947:

Artigo 8.º — Cada Bancada terá o direito de falar, sobre o capítulo em discussão, pelo prazo correspondente a tantas vezes cinco minutos quantos sejam os seus Membros, assegurado a cada uma o mínimo de quinze minutos.

§ 1.º — O Relator e os Membros da Comissão, autores de votos ou pareceres em separado, poderão falar durante quinze minutos sobre cada capítulo.

§ 2.º — Poderá o Deputado inscrito ceder a qualquer outro o seu direito de falar, contanto que cada orador não exceda o prazo assegurado à sua Bancada.

Artigo 10 — A requerimento de qualquer Deputado, poderá a Assembléia, por maioria de votos e presente a maioria de seus Membros, declarar encerrada a discussão de um capítulo, desde que este haja figurado na ordem do dia pelo menos em duas sessões, e sem prejuízo do prazo assegurado a cada Partido.

§ 1.º — ...

§ 2.º — Será dispensado o prazo de duas sessões fixado neste artigo para discussão de um capítulo, passando-se imediatamente à do subsequente, desde que não haja oradores ou os inscritos não se achem presentes.

Artigo 14 — Vinte e quatro horas depois dessa publicação, o Presidente declarará que o projeto e as emendas estarão sobre a Mesa, durante duas sessões, para recebimento de novas emendas, que não poderão ser justificadas por escrito.

Parágrafo único — Findo o prazo, voltará o projeto com as emendas à Comissão que deverá dar parecer dentro de três dias.

Artigo 15 — ...

§ 1.º — A discussão será em globo sobre todo o projeto e todas as emendas, tendo cada Bancada o direito de falar, sobre o capítulo em discussão, pelo prazo correspondente a tantas vezes três minutos quantos sejam os seus Membros, assegurado a cada uma o mínimo de dez minutos.

§ 2.º — Igualmente, nessa fase, poderão os Deputados inscritos ceder, em favor de outro, o seu direito de falar, contanto que cada orador não exceda o prazo assegurado a cada Bancada.

§ 3.º — O requerimento de encerramento da segunda e última discussão só poderá ser feito depois que o projeto tenha figurado na ordem do dia em duas sessões, sem prejuízo do prazo assegurado a cada Partido.

Artigo 17 — ...

§ 1.º — Publicada a redação final, poderão ser apresentadas na sessão subsequente as reclamações relativas a omissões, erros e "contradições".

Artigo 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, em 28 de maio de 1947

a) Valentim Gentil
Presidente
Mário Beni
1.º Secretário
Catulo Branco
2.º Secretário

(*) — Publicado novamente por ter saído com incorreções.

57.ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 29 DE MAIO DE 1947

Presidência dos srs. Valentim Gentil e Nelson Fernandes
Secretários, srs. Mário Beni, Catulo Branco e Bravo Caldeira

A hora regimental, verificando-se pela lista de presença que há número legal, o sr. Presidente, Valentim Gentil, declara aberta a sessão.

O sr. 2.º Secretário procede a leitura da ata da sessão anterior, que posta em discussão é sem debate aprovada.

O sr. 1.º Secretário dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Indicação N.º 51, de 1947

Indico a consideração e aprovação da Casa se destine a uma via pública desta Capital a designação de Benedito Bastos Barreto (Belmonte), oficiando-se ao Exmo. Sr. Governador da decisão.

Sala das Sessões, 28 de Maio de 1947.

a) Alfredo Farhat.

Indicação N.º 52 de 1947

Considerando que a estrada de rodagem que liga Jundiá a Atibaia, passando pelo distrito de paz de Jarinú, constitui uma via de comunicação de singular importância para a economia da região, além de constituir o único meio de comunicação do distrito de paz de Jarinú, que não é servido por estrada de ferro;

Considerando que o distrito de paz de Jarinú — constituído de 350 propriedades agrícolas — produziu nas duas colheitas anuais do ano próximo passado, 250.000 caixas de tomates, 12.000 sacas de batatas, além de constituir, depois de Jundiá e S.º Roque, a maior zona produtora de uva em nosso Estado, pois possui cerca de 2 milhões de videlmas;

Considerando que a estrada em questão é municipal, dividindo-se entre Jundiá e Atibaia a responsabilidade de sua conservação;

Considerando que as verbas municipais para a conservação de estradas são exiguas, não permitindo, por parte dos municípios referidos, uma conservação permanente da mesma via, que na época das chuvas se torna intransitável;

Considerando o que mais consta do abaixo-assinado enviado pela população de Jarinú, que ará parte integrante deste requerimento;

Indicamos ao Governo de São Paulo, sobre a necessidade

urgente de ser estadualizada a referida via, iniciando-se o mais breve possível os reparos de que tanto ela carece, em virtude de já estarem esgotadas neste exercício os recursos municipais destinados à sua conservação.

Sala das Sessões, 28 de maio de 1947.

(aa) José Romeiro Pereira — Joviano Alvim.

Indicação N.º 49, de 1947

Indico à Mesa, consultado o Plenário, sejam solicitadas providências no sentido de ser determinado o prosseguimento, com a máxima urgência, das obras de construção do edifício destinado ao funcionamento do Grupo Escolar do Distrito de Cesarão Lange, no Município de Tatuí, de forma a serem atendidas as aspirações das 250 crianças que o frequentam, e os desejos da população local.

Sala das Sessões, 28 de maio de 1947.

(a) Porphyrio da Paz.

REQUERIMENTO N.º 129, DE 1947

Requero que, a propósito da honrosa vasi a que nos fez a Comissão Parlamentar Federal do Porto de Santos, a Mesa oficie ao Governo do Estado no sentido de que este tenha presentes os estudos já realizados pela Comissão de Portos do Estado de São Paulo, para a construção dos portos de São Vicente e São Sebastião.

Requero mais que a referida Comissão Parlamentar Federal, tendo conhecimento daqueles projetos e da concessão estadual para a construção daqueles portos, estude, de sua parte, a realização dos meios de transporte indispensável entre o porto de São Sebastião e o planalto, em face da zona de influência da E. F. Central do Brasil.

Sala das Sessões, 26 de maio de 1947

a) Padre Carvalho

REQUERIMENTO N.º 134, DE 1947

Senhor Presidente
Requero por intermédio da Assembléia Constituinte seja enviado ao Sr. Secretário da Viação e Obras Públicas, um ofício no sentido de tomar as providências necessárias para que seja atendido o apelo dos comerciantes, negociantes lavradores e industriais das Vilas Margaratã e Ingá, no sentido de ser restabelecido o tráfego pela estrada que liga aquelas vilas à cidade de Nova Granada, fechada arbitrariamente pelo proprietário da fazenda Santa Isabel, determinando, com essa medida, sérios prejuízos aqueles que dela se serviam desde 1938, contrariando as leis que regulam o assunto.

Sala das Sessões, 29 de maio de 1947

a) Arismendi Falsani

Presidência do Sr. Valentim Gentil
Secretários Srs.: Mário Beni e Catulo Branco.

O Sr. Presidente — O Regimento Interno é omissivo quanto à forma de se discutirem e votarem as indicações; entretanto, é taxativo quando determina que na Ordem do Dia só figure matéria constitucional — qual seja discussão e votação do Projeto de Constituição. Nessas condições, julgo que não contrariaremos o espírito do Regimento Interno, aprovando a hora do Expediente para discutir e votar as indicações. Não há outra maneira de se resolver a questão. Não há mais possibilidade de se votar em Ordem do Dia matéria que não seja constitucional. Nessas condições votai submeter, todos os dias, à discussão e à votação, os requerimentos, na Hora do Expediente.

Entram sucessivamente em discussão, e são sem debate aprovados, as indicações ns. 51, 52, 49 e os requerimentos 129 e 134, de 1947.

O Sr. Presidente — Os srs. deputados poderão falar na hora do Expediente, tendo preferência os que versarem assunto de caráter constitucional.

O Sr. Nelson Fernandes (peça ordem — Sr. Presidente. Solicitaria à Mesa que aplicasse a disposto no § 3.º do art. 60 do nosso Regimento Interno, para que tivessem preferência não só os deputados que tratassem de assunto constitucional como também os que não tivessem falado na sessão anterior.

O sr. Presidente — A preferência seria no sentido de se conceder a palavra aos deputados inscritos para falar no Expediente da sessão anterior e não preferência aos que se haviam inscrito para falar em explicação pessoal. Parece-me que os srs. deputados inscritos para falar na sessão anterior poderão pedir a palavra, pois estão no direito de usá-la.

O sr. Nelson Fernandes — Naturalmente, sr. Presidente, isso só se refere aos deputados que usaram da palavra na hora do Expediente.

O sr. Presidente — Não há dúvida sobre esse ponto. Diz o § 3.º do art. 60 que: "inscrevendo-se mais de um deputado para a hora do expediente, terão preferência os membros da Mesa para atender à questão de ordem ou de economia interna da Assembléia, e os deputados que não a ocuparam na sessão anterior, sendo dada a palavra aos demais pela ordem de inscrição, observado o disposto no § 5.º do art. 44".

Assim, de acordo com a interpretação da Mesa, deve-se dar preferência, apenas, aos srs. deputados inscritos na sessão anterior que não puderam usar da palavra, e não a todos que não tenham podido falar. Parece-me ser essa a inteligência mais acertada do § 3.º do art. 60.

O sr. Castro Carvalho — De conformidade com as palavras de V. Excia., sr. Presidente, como interrompi ontem, na hora do Expediente, o meu discurso, solicitaria que me fosse concedida a palavra, o que aliás faço reforçando o meu pedido de ontem — afirm de terminar a minha exposição.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o nobre deputado Castro Carvalho.

O SR. CASTRO DE CARVALHO — Sr. Presidente, Srs. Constituintes.

Proseguindo nas nossas considerações, ontem iniciadas, em que atordamos o fato de terem os governos anteriores deixado em completo abandono as instituições de caridade, dirigidas por elementos espíritas, queremos hoje assinalar o fato promissor de termos a palavra do professor Cândido Mota Filho, mui digno Diretor do Departamento de Assistência Social.

Aliás, é com grande satisfação que declaramos que

já conhecíamos o prof. Cândido Mota Filho, de muitos anos. Cultor do Direito, é uma das maiores inteligências contemporâneas. Sentimo-nos, portanto, perfeitamente à vontade para podermos ficar tranquilos e aguardar as suas providências.

No caso do "Asilo Anjo Gabriel" nos prometemos S. Excia. que ira regularizar a situação, evitando todos os seus esforços, procuramos auxiliar e assegurar a instituição, fazendo com que ela venha a ser uma Casa digna de abrigar e manter as crianças abandonadas, proporcionando assim, a uma instituição espírita, um estímulo de que fez merecedora tal obra. Disse-nos ainda que tudo seria feito para que o "Asilo Anjo Gabriel" continuasse a prestar serviços aos menores abandonados.

Prometemos ainda, o professor Cândido Mota Filho, que entregará o Asilo à Associação Espírita que o dirige, e mandará dar uma verba de Cr\$ 100.000,00, por intermédio do Departamento de Assistência Social, para que suas obras possam ser concluídas.

Com grande satisfação vos lizo hoje. Quando ontem, nesta augusta Assembléia, dirigi minhas palavras, estas eram de angústia e desespero, pois via uma injustiça, que se pretendia praticar, sem possuir, de minha parte, meios para evitá-la.

Minha voz foi ouvida. Isso prova que a nossa missão do deputado é, além de nobre, útil. Aqui existem 75 vezes que repercuem em todo o nosso Estado. O nosso apelo nunca é vão.

E isto quer dizer, que se se solicitarem providências a respeito de qualquer assunto, o Sr. Governador do Estado saberá orientar perfeitamente o nosso pedido. Não importa que o deputado seja da bancada do Sr. Governador; basta qualquer deputado, de qualquer bancada, solicitar providências em benefício do povo, aí estará o Sr. Governador para atendê-lo, pois seu governo é do povo para o povo.

Quero, também, Sr. Presidente, assinalar o fato de que o Dr. Ulisses Dória, Juiz de Memores, procedeu com a máxima correção.

Faço justiça a S. Excia. Acho, portanto, plausível tudo qu foi feito, no sentido de, com esforço e inteligência, cooperar para o restabelecimento da ordem no Asilo São Gabriel. Assim, Sr. Presidente, sinto-me verdadeiramente feliz, por que meu pedido foi atendido.

Lamento-me, pois, simplesmente, a dirigir estas palavras à Casa.

E o que tenho o dizer. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre deputado Ribeiro dos Santos.

O SR. RIBEIRO DOS SANTOS — Sr. Presidente.

O cupenho de colaborar para a perfeição da obra legislativa desta Ilustre Assembléia fez com que eu e muitos companheiros de legislatura apresentásemos emendas ao atual projeto de Constituição, elaborado pela digna Comissão Especial.

Esperamos que todos os membros daquela Comissão estivessem perfeitamente a altura da elevada missão que nos foi confiada, apresentando para consideração dos seus membros de inteligência e de cultura, mas não podendo talvez, devido às circunstâncias em que trabalhavam, alguns não terem tido tempo. Assim, por motivos que todos os seus membros, algumas imperfeições se haviam de notar no trabalho apresentado, ao mesmo tempo, de algumas alterações de princípios, o que é muito natural em qualquer reunião, e, ainda mais, numa reunião de legisladores.

Por isso, não foram poucas as emendas oferecidas ao atual projeto. umas no sentido de esclarecimentos de pontos de vista comuns; outras ditas por verdadeira divergência de opiniões.

Tive a honra de apresentar algumas. Bem poucas, dezoito a ser mais ou menos. Dessas poucas, tive maior honra, ainda, de ver que algumas foram aceitas. Outras foram rejeitadas, mas, com os motivos mencionados da sua rejeição, não me desanimava, pois apresentei a Casa para aprovar pelo seu voto a aprovação em primeiro lugar a emenda que me trouxe a honra de ser nomeado e o que espero seja o pensamento dos que me elegeram.

As primeiras emendas que apresentei foram pela imprensa, antes de serem lidas, no inciso II do artigo 12 e do artigo 24 do atual projeto. Lizo aquela inciso:

"Os deputados são obrigados a fazer declaração de bens no início e no término do seu mandato".

No artigo 24, exigência idêntica e feita em respeito ao Governador do Estado.

Não senão a Assembléia, de que nos honramos de fazer parte, repulção arrecadação de impostos, mas sendo evidente que a arrecadação inicial e final só poderia pretender um conjunto de mais ou de menos bens, a conclusão que se impunha era esta: ou a Ilustre Comissão pretendeu, com aquele confronto, suspender os Deputados que tivessem prosperado economicamente, durante a legislatura e, talvez mais do que isso, chegar a juízo que não quero adiantar; ou pretendeu, apenas colocar os Deputados e o Governador, com aquela formalidade, a salvo de maledicência pública.

Considerarei a suspeita injusta, vexatória e fora de propósito. Considerarei mócula a providência, caso visasse qualquer dos outros objetivos e, nesse sentido, já tive ocasião de proferir breve oração entrecortada de apertes de Ilustres Membros desta Casa.

Depois disso, revi a matéria; considerei os apertes recebidos e não encontrei nenhuma razão para mudar de opinião. Penso que as mesmas conclusões poderá chegar o Plenário e, por isso, sinto o dever de voltar ao assunto.

A primeira coisa a observar é que tais disposições constituem singularidade do ante-projeto paulista, como já foi aliás, reconhecido pelos meus apartantes. A singularidade não seria motivo bastante para impugnação, pois a novidade poderia ser boa, mas já despertou a atenção. Em todo o país ainda não se fez igual experiência, antes pelo contrário a mesma ideia aventada na Constituição Federal foi posta à margem.

Se o motivo da sua inclusão na nossa Carta fosse a